

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Guariba, terreno sem benfeitorias, com a área de 2.445,30m2 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco metros e trinta décimos quadrados), situado no município e comarca de Guariba, necessário à EEPG do Conjunto Habitacional Aparecida Bicio do Amaral, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao PPI n.º 88.695/83, da Procuradoria Regional de Ribeirão Preto, a saber: "Tem início no ponto "A", situado a 9,00m (nove metros) da intersecção dos alinhamentos prediais da Rua Matão com a Rua Ribeirão Preto; daí segue em curva, na distância de 14,14m (quatorze metros e quatorze centímetros) até encontrar o ponto "B"; deste, deflete à direita e segue o alinhamento predial da Rua Ribeirão Preto, com ela confrontando na distância de 22,00m (vinte e dois metros), até encontrar o ponto "C"; deste, deflete à direita e segue em curva, na distância de 14,14m (quatorze metros e quatorze centímetros), até encontrar o ponto "D"; deste, deflete à direita e segue o alinhamento predial da Rua Santa Ernestina, com ela confrontando na distância de 53,00m (cinquenta e três metros), até encontrar o ponto "E"; deste, deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com o Conjunto Habitacional "Aparecida B. do Amaral", na distância de 40,00m (quarenta metros), até encontrar o ponto "F"; deste, deflete à direita e segue o alinhamento predial da Rua Matão, com ela confrontando na distância de 53,00m (cinquenta e três metros), até encontrar o ponto inicial "A", perfazendo esses alinhamentos e distâncias a superfície de 2.445,30m2 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco metros e trinta décimos quadrados)".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de abril de 1986.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Luiz Carlos Bresser Pereira,

Secretário do Governo, respondendo pelo expediente da Secretaria da Educação

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 23 de abril de 1986.

DECRETO N.º 25.067, DE 23 DE ABRIL DE 1986

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Matão, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à Escola Estadual do Primeiro Grau Jardim Santa Rosa

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do pronunciamento do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Matão, terreno sem benfeitorias, com a área de 5.945,24m2 (cinco mil, novecentos e quarenta e cinco metros e vinte e quatro décimos quadrados), situado no município e comarca de Matão, necessário à Escola Estadual de Primeiro Grau Jardim Santa Rosa, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao PR-6 n.º 1.505/85, da Procuradoria Regional de Ribeirão Preto, a saber: "Inicia no ponto "A", situado no alinhamento predial da Rua "H", distante 9,00m (nove metros) da intersecção deste com o alinhamento predial da Rua "A", do ponto "A", segue o alinhamento predial da Rua "H", com ela confrontando, na distância de 121,00m (cento e vinte e um metros) até encontrar o ponto "B"; deste, deflete à direita, segue em linha reta, confrontando com a área remanescente de propriedade da Prefeitura Municipal de Matão, na distância de 46,00m (quarenta e seis metros), até encontrar o ponto "C"; deste, deflete à direita, segue o alinhamento predial da Rua "I", com ela confrontando, na distância de 121,00m (cento e vinte e um metros), até encontrar o ponto "D"; deste, deflete à direita em curva, no desenvolvimento de 14,10m (quatorze metros e dez centímetros), até encontrar o ponto "E"; deste, segue o alinhamento predial da Rua "A", com ela confrontando, na distância de 28,00m (vinte e oito metros), até encontrar o ponto "F"; deste, deflete em curva à direita, no desenvolvimento de 14,10m (quatorze metros e dez centímetros), até encontrar o ponto inicial "A", perfazendo esses alinhamentos e distâncias a superfície de 5.945,24m2 (cinco mil, novecentos e quarenta e cinco metros e vinte e quatro décimos quadrados).

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de abril de 1986.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Luiz Carlos Bresser Pereira,

Secretário do Governo, respondendo pelo expediente da Secretaria da Educação

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 23 de abril de 1986.

DECRETO N.º 25.068, DE 23 DE ABRIL DE 1986

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, de Pedro Martins e outros, terreno situado no município de Uchoa

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do pronunciamento do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, dos Srs. Pedro Martins e Outros, terreno, sem benfeitorias, com área de 390,00m2 (trezentos e noventa metros quadrados), situado no município de Uchoa, comarca de São José do Rio Preto, necessário à construção da EEPG Dr. Paulo Birelli, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao PPI n.º 45.312/69, da Procuradoria Regional de São José do Rio Preto, a saber: "Tem início no ponto "B", localizado a 76,00m do alinhamento predial

da Rua Marechal Deodoro, a 39,80m do alinhamento predial do prolongamento da Rua Rui Burgo e em divisa com Zefirino Martins. Do ponto "B", seguem confrontando com Zefirino Martins na distância de 39,00m até o ponto "C". Do ponto "C", defletem à direita, ângulo de 90º00' e seguem confrontando com a Rua Rui Burgo na distância de 10,00m até o ponto "G". Do ponto "G", defletem à direita, ângulo de 90º00' e seguem confrontando com o Próprio Estadual na distância de 39,00m até o ponto "J". Do ponto "J", defletem à direita, ângulo de 90º00' e seguem confrontando com Zefirino Martins na distância de 10,00m até o ponto "B", inicial da presente descrição perimétrica.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de abril de 1986.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Luiz Carlos Bresser Pereira,

Secretário do Governo, respondendo pelo expediente da Secretaria da Educação

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 23 de abril de 1986.

DECRETO N.º 25.069, DE 23 DE ABRIL DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Casa Militar do Gabinete do Governador, visando ao atendimento de Despesas Correntes

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 44.778.141,00 (quarenta e quatro milhões, setecentos e setenta e oito mil, cento e quarenta e um cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário

Luiz Carlos Bresser Pereira

Despachos do Governador, De 23-4-86

Nos processos SPS abaixo indicados, sobre benefícios da Lei 1.890-78, a participantes da Revolução Constitucionalista de 1932: "A vista da conclusão a que chegou a Comissão Especial instituída pelo decreto de 12-9-79, em relatórios acolhidos pelo Secretário da Promoção Social e com fundamento na Lei 1.890-78, defiro os pedidos constantes dos processos abaixo relacionados, dos participantes da Revolução Constitucionalista de 1932, de pensão mensal vitalícia, no valor correspondente ao padrão 1-A, da Tabela II, da escala de vencimentos a que se refere o art. 1º, da L.C.229-80:

1.508-84 MARIA TEREZA JUNQUEIRA JARDIM
1.905-84 MARIA APARECIDA DE ANDRADE
2.022-84 MARIA DA CRUZ
2.089-84 BENEDITA MARIA ESPINDOLA
2.572-84 BENEDITA ROSA DE CAMARGO
2.609-84 BENEDITA QUIRINA DA SILVA RODRIGUES
2.734-84 DIVA PINTO MARTINS
2.953-84 MARIA DE ARAUJO PEDROZO
3.056-84 BENEDITO BARBOSA
3.161-84 ANNA ELOY DOS SANTOS CARVALHO
3.287-84 FRANCISCA ROQUE
3.310-84 MARIA JOSÉ NORONHA
3.377-84 ANNA ALVES
3.473-84 AMÉLIA MARIA DANIEL
3.488-84 ANTONIA MARIA DE JESUS
3.543-84 ANA MARIA DE JESUS
3.544-84 BENEDITA MEDEIROS DE FREITAS
3.614-84 BENEDITA MINEIRA DO RIO
3.615-84 BENEDITA DA SILVA
3.652-84 ANTONIA DE AQUINO
3.677-84 BENEDITO GONZAGA DE CAMPOS
3.678-84 BENEDITO ROSA DE ASSUMPCÃO
3.723-84 BENEDITO NUNES
3.737-84 ARLINDO MARIANO FERRAZ
3.752-84 ADELAIDE CESARINA DE OLIVEIRA FERRAZ
3.915-84 MARIA GOMES DE FREITAS
3.938-84 ANA ROSA DA SILVA
4.042-84 ANTONIA MARIA GUIMARÃES
4.072-84 ANGÉLICA SILVA DE ARAUJO
4.079-84 ANTONIETA DA LAVA
4.086-84 ANTONIA MARIA JOSÉ RAIMUNDO
4.105-84 MARCILIA FERREIRA
4.444-84 ADELINA DA CONCEIÇÃO
4.743-84 ANTONIA LUZIA DA CONCEIÇÃO
4.757-84 FLORIANO CARVALHO
4.824-84 BENEDITA MARIA DE JESUS PAULA
4.722-84 EDMUNDO ANTUNES DE OLIVEIRA
4.723-84 PROCOPIO LUIZ DA SILVEIRA
4.725-84 PEDRO MACIELARO
4.726-84 JOSÉ MOREIRA DE SOUZA
4.727-84 GESSY GABRIEL MARTINS DE CAMARGO
4.729-84 OTTO LEITE CARVALHAES
4.730-84 SILVINO XAVIER
4.733-84 AGUIINALDO BORGES GALVÃO
4.735-84 JERONIMO CARNEVALI
4.736-84 JOSÉ LADAGA MAYMONE NETTO
4.739-84 MARIO GALVÃO NOGUEIRA
4.740-84 CARLOS SEVERGNINI
4.741-84 ARNALDO SAIS
4.759-84 PEDRO DELL'AQUILA
4.760-84 FRANCISCO GARCIA BITTENCOURT
4.762-84 IGUATERY GUIMARÃES
4.763-84 DOMINGOS PEDRO
4.764-84 SANTO PORTELA
4.766-84 HELENA PEIXOTO MARACCINI
4.767-84 ALBERTO DE FREITAS FRANCO
4.768-84 PEDRO ANTUNES
4.771-84 ANSELMO SEIXAS
4.774-84 ANTONIO QUIRINO
4.804-84 ARANCIO CANELLA
4.808-84 LUIZ DE LARA
4.810-84 ESPEDITO VANI
4.816-84 JOSÉ FILIPE DE SOUZA
4.819-84 OCTAVIO DA SILVA ROSA
4.820-84 GUIDO FRE
4.821-84 VICENTE DE MARCO
4.822-84 VIRGILIO BONITO CIAMPI
4.823-84 SATIRO GOMES DE OLIVEIRA
4.825-84 GERALDO NOGUEIRA
4.827-84 CONRADO TOLENTINO CALDEIRA BRANT
4.828-84 MAXIMINO DIAS DE MORAES
4.829-84 ALCIDES LEMES DA SILVA
4.830-84 ANTONIO MENDES DE CAMPOS
4.831-84 MARCILIO ROSA

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo 1, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de abril de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 23 de abril de 1986.

TABELA 1		Cz\$
Suplementação		
07	Gabinete do Governador	
07.02	Casa Militar	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	41.666.265,00
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	3.111.876,00
	Subtotal	44.778.141,00
	TOTAL	44.778.141,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Coordenação da Casa Militar			
03.07.021.2.016	15.294,00	0	15.294,00
Manutenção do Transporte Aéreo			
03.07.021.2.905	44.762.847,00	0	44.762.847,00
	TOTAL	44.778.141,00	44.778.141,00

TABELA 2		Cz\$
Suplementação		
07	Gabinete do Governador	
	Administração Direta	
07.02	Casa Militar	
	TOTAL	44.778.141,00
	2.º Quota	27.258.817,00
	3.º Quota	13.505.680,00
	4.º Quota	4.015.684,00

4.833-84 INOCENCIO ALVES DOS SANTOS
4.835-84 AVELINO CASTANO EUSEBIO
4.941-84 URSINO DA SILVA GUIDIO
4.943-84 DORALINA DE MOURA VASCONCELLOS
4.945-84 LAURENTINA MARIA DA SOLEDADE PINHEIRO
4.947-84 EVERALDO GOMES DE OLIVEIRA
4.949-84 BRAZ NOGUEIRA
4.950-84 JOSÉ GERALDO DE ALMEIDA
4.958-84 SEBASTIÃO EMÍDIO
4.961-84 DIONÍSIO FOGAÇA
4.962-84 OSCALINO DE FARIA
4.963-84 BENEDITO DE FARIA
4.966-84 LINDOLFO ANTONIO DE OLIVEIRA
4.967-84 ANTONIO GREGÓRIO DA SILVA
4.968-84 THEÓFILO DIAS DE TOLEDO
4.971-84 BENEDITO DE PAULA SOUZA
4.972-84 HELIO HELCIAS
4.975-84 DURVALINA SILVEIRA DE OLIVEIRA
4.976-84 ORMINDO GERALDO
4-85 MOACYR ANTUNES DA SILVA
9-85 BENEDITO MONTEIRO DA SILVA
14-85 STELLA TAMBELLINI
18-85 RAMIRO DE FRANCA MOTTA
23-85 OSWALDO MESSORA
75-85 ANNA MARCELINA
155-85 AUGUSTO FAUSTINO DA ROSA
160-85 GERALDA BENTO DA SILVA
192-85 ALCIDIA MARIA DE JESUS
268-85 MARIA FERRAZ DE CARVALHO
270-85 MISAEL GOMES DE OLIVEIRA
283-85 SEBASTIANA DE FREITAS
285-85 MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA
312-85 JOSÉ BENEDITO AYRES PIMENTA
313-85 MARIA DA CONCEIÇÃO MONTEIRO
330-85 JUVENTINO JOSÉ TEIXEIRA
334-85 MARIA PASCOAL DE JESUS
338-85 GERALDO LOPES RAMOS
340-85 ANTONIO ANTONIA
345-85 EDUARDO FRANCISCO DE PAULA
354-85 ROSALINA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
376-85 GERALDO RAYMUNDO DA SILVA
411-85 FELIX CARVALHO
460-85 CARLOS AUGUSTO DE ANDRADE SOBRINHO
514-85 PEDRO ALVES FERREIRA
551-85 ANÉZIA GOMES MONTEIRO DE CASTRO
581-85 ANGELINA DE SOUZA FIGUEIRA
762-85 PERSIO NEVES REQUEJO
775-85 JOSÉ PEREIRA PADILHA
977-85 JOÃO MENDES REIS
980-85 MILTON SANT'ANNA
983-85 JULIO FRANCO DO AMARAL
984-85 SYLVIO FRANCO DO AMARAL
1.002-85 OSWALDO MENDES DA SILVA BARROS
1.044-85 FERNANDO DELFINO ALVES
1.054-85 MARIA DO CARMO XAVIER FERREIRA
1.057-85 ASTROLINO GOMES DE MELLO
1.058-85 MARIA APARECIDA RODRIGUES LEITE
1.059-85 KOZHAIA BOUTROS NADER
1.063-85 CASSIO RAPOSO DO AMARAL
1.082-85 CANDIDA MATIAS CORRÊA VALIANTE
1.083-85 IVONE DE OLIVEIRA
1.084-85 MARIA APARECIDA DA SILVA
1.085-85 GENEBRA TELHA SCIOTA
1.086-85 MANOEL ANTONIO DOS SANTOS
1.087-85 JOSÉ GONÇALVES
1.088-85 GERALDO FERREIRA DE CARVALHO
1.089-85 ALMEIRINDA MACHADO RAMOS
1.091-85 BÁSILIA MOREIRA DA SILVA HUMMEL
1.093-85 JOÃO GUIMARÃES
1.096-85 IRACEMA VIANNA DE OLIVEIRA
1.097-85 JOSÉ ROSEIRA DE OLIVEIRA
1.100-85 ADELINA FONSECA
1.101-85 ALCEU THEÓFILO GALHARDO
1.104-85 JOSÉ SCHUERHANN DE BARROS
1.106-85 OSCARLINO PINTO DA SILVA
1.111-85 ROQUE LAUREANO DE CAMARGO
1.112-85 ELPIDIO VIEIRA MACHADO
1.113-85 DOMINGOS PANAGGIO
1.117-85 ZORAIDE ROCHA DE FREITAS
1.118-85 OSCAR CARNEIRO
1.119-85 MARIA MARCELA DE MORAES MONTESANTI
1.125-85 ANTONIO CASCARDO FILHO
1.127-85 MARIA JOSÉ BARBOSA
1.129-85 JOÃO JOSÉ MONTEIRO
1.130-85 BENEDITO PINTO DE OLIVEIRA
1.132-85 FRANCISCO GARCIA DE SALES
1.133-85 EUGÊNIO ANTUNES GOMES
1.134-85 BENEDITO RIBEIRO
1.136-85 RODRIGO FERRAZ ALVIM
1.137-85 PAULO FAVALI
1.146-85 AUGUSTO DE ESCRAGNOLLE TAUNAY
1.147-85 JOSÉ ARMANDO FURLANI
1.149-85 ALFREDO BERGAMO
1.150-85 ARGEMIRO FERNANDES MARTINS
1.151-85 BENEDITO BENTO
1.212-85 FERNANDO SPOSITO JUNIOR
1.267-85 GERALDO PINTO DE MACEDO